



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4146 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 067/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio de Ofício de nº 017/2019 - CONHABINS, CONSIDERANDO contido na Portaria de nº 016/2017 - GP, datada de 29 de março de 2017; RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Pedro Henrique de Oliveira Dantas, para compor o Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, o seguinte membro:

1- Representando a Ordem dos Advogados do RN – OAB:

a) Suplente: Tibério Araújo Coutinho Madruga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de agosto de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 073/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como o disposto no Art. 3º do Decreto de nº 10.645 de 26 de março de 2015 e indicações constantes no Ofício de nº 1101/2019 STTU;

CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 060/2019-GP, de 23 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes membros:

I - Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, em substituição a Woden Coutinho Madruga Júnior:

a) Titular: Maria Nina Salustino de Faria.

II - Pelo Sindicato dos Proprietários dos Transportes Alternativos de Passageiros do Estado do RN – SITOPARN, em substituição a José Pedro dos Santos Neto:

a) Titular: Nivaldo Andrade da Silva;

b) Suplente: Grace Kelly Cavalcanti de Barros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de agosto de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2915/2019-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº. 1.517/65 e processo nº 004846/2019-49, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do candidato HELIO BATISTA DE ARAUJO TERCEIRO, nomeado através portaria nº. 2444/2018-A.P., de 07 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de dezembro de 2018, aprovado em Concurso Público Municipal para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, classificação 41, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, não haver se apresentado para tomar posse no prazo legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVAROCOSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2505/2019-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 016138/2019-51, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação de posse da candidata REGINA COELI DE FREITAS, aprovada e classificada no cargo de Médica Urgencista, em 12º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2018-SEMAD-SMS, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de novembro de 2018, nomeada através da portaria nº. 956/2019-A.P., de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retrativos a partir de 07 de maio de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3085/2019-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3504/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0820850-81.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RENATO NASCIMENTO DE FREITAS	30.847-1	N2-D	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3084/2019-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3506/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0816481-44.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUZIARA PEREIRA DUARTE	13.452-0	N2-I	N2-M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3082/2019-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3503/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0830174-95.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINA MARIA DA SILVA DANTAS	46.673-5	N2-B	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3081/2019-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3501/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0815169-33.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA RAQUEL SEVERIANO SILVA	61.850-1	N2-A	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3080/2019-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3499/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0812856-02.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCIA LE SENECHAL	48.189-1	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3076/2019-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3480/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CL e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Juizado Especial Cível, através do Processo nº 0809011-59.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VANESSA GALDINO DA SILVA	61.955-8	B - II	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3013/2019-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. 037926/2012-12, e de acordo com sentença Judicial, proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, através do processo nº. 0855665-12.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de mais 1/5 (um quinto) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Assessor Parlamentar V, símbolo AP-V, à servidora VERÔNICA KÁTIA SANTOS DE ARAÚJO LEMOS, matrícula nº. 09.541-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 036/2019 – SMG, NATAL-RN, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 2160/2018-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor FELIPE FONSECA DE FRANÇA, matrícula nº 66.091-4, CPF: 059.655.164-95, para atuar como fiscal do Contrato 008/2019

a) Processo nº 018434/2019-96, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PAULO CESAR DE MEDEIROS O. JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 037/2019 – SMG, NATAL-RN, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 2160/2018-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor PEDRO JEFFERSON DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 72.650-7, CPF: 072.163.454-0, para atuar como gestor do Contrato 008/2019

a) Processo nº 018434/2019-96, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PAULO CESAR DE MEDEIROS O. JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 038/2019 – SMG, NATAL-RN, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 2160/2018-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do 1º Termo de Fomento Líquida Natal 2019, os seguintes membros:

a) Kênia Maria Crisóstomo, matrícula n.º 08014-4;

b) Thales Alexandre Dantas, matrícula n.º 67.373-0;

c) Pedro Coelho Moura Antunes, matrícula n.º 67.713-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CESAR DE MEDEIROS O. JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1854/2019-GS/SEMAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 31215/2018-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PAULO TEIXEIRA NUNES, matrícula nº. 10.691-7, Professor, N2-L, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênios (1994/1999) e (1999/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1853/2019-GS/SEMAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 016052/2019-28, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, matrícula nº. 10.468-0, Professor, N2-L, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1852/2019-GS/SEMAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 022977/2019-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DANILO CARDOSO SOUZA, matrícula nº 36.948-9, Professor, N2-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1848/2019-GS/SEGELM, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº 24258/2019-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, matrícula nº. 07.685-6, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1839/2019-GS/SEMED, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº 021896/2019-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor VICTOR CÉZAR DE CARVALHO, matrícula nº. 47.079-1, Auxiliar de Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade, o Adicional Noturno e o Aux. Transporte Natal no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1823/2019-GS/SEMED, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 04888/2019-80, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 863/2017-A.P., de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de maio de 2017, referente as férias prêmio do servidor ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 07.279-6, GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV.

ONDE SE LÊ: 2º decênio (1996/2006)

LEIA-SE: 1º decênio (1990/2000)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1847/2019-GS/SEMED, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Memorando nº 14/2019- SADO/SEMPLA, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 28 de agosto de 2019, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora DAMARES CLÁUDIA DA COSTA BEZERRA, matrícula nº. 09.339-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças, símbolo-DGA lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2018/2019, concedida através da Portaria nº. 1774/2019-GS/SEMED, de 02 de Setembro de 2019, publicada no 03 de Setembro de 2019 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1825/2019-GS/SEMED, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 026290/2019-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
026559/2019-90	WISLER JOSÉ DE SOUZA	65.590-2	Chefe da Unidade Setorial Administrativa Geral	CS	2016/2017	01/09 Á 30/09/2019
026290/2019-41	JONATHAN DA SILVA BARBOSA	72.589-8	Encarregado de Serviços	ES	2018/2019	01/09 Á 30/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 053937/2016-65; considerando a supremacia do interesse público na condução e encerramento de processos licitatórios; considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e art. 31, §2º do Decreto Municipal nº 11.1787/2017; RESOLVE: Art. 1º REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial nº 24.079/2017/2017, cujo

objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de mão de obra (categoria de electricista, bombeiro hidráulico, técnico de informática, auxiliar técnico de manutenção em informática e motorista), para atender as necessidades dos órgãos que compõe a Prefeitura Municipal de Natal. Art. 2º Aos interessados, fica-lhe assegurado vista imediata dos autos na sede da SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, no horário das 08:00hs às 14hs.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Adamires França – Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.095/2019 – SEMAD – PROCESSO: 013866/2019-19-SEMTAS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Edital disponível a partir de: 10/09/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 10/09/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 23.09.2019 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 09 de Setembro de 2019.

Genielson Oliveira de Araújo - Pregoeiro/SEMAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 28/2019, Em 09 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
005706/2019-98	ALAN DE CASTRO SILVA	72.748-7	612/2019
005692/2019-11	ANA GRAZIELA DA SILVA PEREIRA	72.748-6	714/2019
007611/2019-17	ANA IZABEL BEZERRA SANTOS	72.500-6	739/2019
001918/2019-04	ANA JUCIARA TORRES FELIX	72.713-8	585/2019
000713/2019-01	ANA LARISSA FERNANDES DE HOLANDA SOARES	72.716-6	704/2019
010239/2019-18	ANA SUELY MACEDO GOMES	72.789-2	654/2019
022855/2019-11	ANDRÉIA ARAÚJO DE FRANÇA	72.842-6	584/2019
007782/2019-38	BARBARA DE OLIVEIRA MELO	72.768-6	631/2019
011348/2019-52	BARBARA SILVA LEMOS	72.791-6	740/2019
013952/2019-13	BRUNO HENRIQUE DANTAS RIBEIRO	72.809-2	710/2019
011475/2019-51	CONSUELO ALVES FERREIRA	72.734-6	707/2019
000900/2019-87	CLEBER ROBSON GOMES DA SILVA	72.704-5	462/2019
000681/2019-36	DANIEL HUGO DE FREITAS LIMA	72.809-2	711/2019
013961/2019-12	DENISE DE FÁTIMA FERNANDES BARBOSA	72.800-6	742/2019
004918/2019-58	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA	72.732-3	703/2019
006153/2019-91	EMANOELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA PINHEIRO	72.751-7	275/2019
003566/2019-13	EUDA DA SILVA GOMES	72.677-5	358/2019
017542/2015-18	ERIVANALDO VICENTE DA SILVA	12.253-0	709/2019
021174/2019-36	FABIANA FERNANDA DA SILVA MELO	72.776-4	613/2019
014593/2019-11	FABIOLA MARIA DA SILVA	72.820-0	633/2019
012955/2019-30	FERNANDA MARQUES DE SOUSA	72.792-8	653/2019
011311/2019-24	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NÓBREGA	72.786-9	705/2019
011345/2019-19	FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA	72.779-8	741/2019
011318/2019-46	FRANCINALDO DOS SANTOS	72.792-4	712/2019
011321/2019-60	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	72.789-6	637/2019
018302/2016-11	GENILDO MATEUS PINTO	41.633-9	587/2019
013950/2019-24	ISAÍAS LOPES DE ARAÚJO TERCEIRO	72.812-1	713/2019
037974/2019-26	ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA	72.289-0	507/2019
005614/2019-16	JESSICA RAIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	72.744-0	583/2019
016683/2019-47	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	72.844-4	546/2019
037287/2018-72	JULIA RAQUEL GOMES PEREIRA DA SILVA	72.781-4	689/2019
038098/2005-01	KESIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	40.411-0	588/2019
007479/2019-35	LUCIANA ELINA DE ARAÚJO	72.766-9	652/2019
005648/2019-01	MADALENA PEREIRA MUNIZ CARVALHO	72.744-7	580/2019
007762/2019-67	MARIA DARCIANA RIBEIRO DA ROCHA GUIMARÃES	72.280-6	381/2019
008697/2019-97	MARIA TEREZA FRAGA	72.757-8	702/2019
001458/2019-14	MARIANA LEITE DA SILVEIRA	72.712-6	651/2019
022856/2019-66	MILENY SOUSA ONOFRE DINIZ	72.763-7	706/2019
006155/2019-80	NATALIA PRISCILA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	72.750-9	683/2019
001454/2019-28	RODRIGO BARBALHO CHAVES	72.710-5	460/2019
008691/2019-10	SARA FONSECA SOARES DA SILVA	72.777-7	690/2019
013290/2019-81	SHEYLA PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	72.318-1	594/2019
051544/2016-17	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	72.351-0	584/2019
006382/2019-13	TAYSSA SUELLEN CORDEIRO PAULINO	72.745-3	632/2019

Natal, 09 de SETEMBRO de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 79/GS/SME, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão de organização e execução do XXXIII JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS – JEM'S a realizar-se no período de 23 de setembro a 03 de outubro/2019.

1-Ana Arleide Oliveira, matrícula nº 13.265-9 (Presidente)

2-Cloves Ferreira da Silva, matrícula nº 10.438-8

3-Ivaneide Henrique Bezerra Damasceno, matrícula nº 10.825-1

4-Milton Arestides Barbalho Neto, matrícula nº. 66.638-6

5-Damião Cesar de Azevedo, matrícula nº 10.077-3

6-Rosângela Ferreira Silva de Albuquerque, matrícula nº 09.266-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 04/2019 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor-Alfabetizador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado "Aprendendo Mais", amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação e pleno Plano Municipal de Educação e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais será de 20 (vinte) horas semanais, sendo doze horas e trinta minutos em sala de aula, distribuídas de segunda à sexta-feira, no turno noturno; e mais sete horas e trinta minutos para confecção de materiais, produção de portfólio, encontros, dentre outras atividades pedagógicas.

1.2.1. As formações, inicial e continuada, possuem carga horária total de 112 (cento e doze) horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

1.3. Os Professores-Alfabetizadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município, quando da publicação do resultado final, e consequente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade iminente convocação.

1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.

1.5. Ao ser convocado, o Professor-Alfabetizador atuará em 01 (uma) turma de alfabetização composta, no mínimo, por 25 (vinte e cinco) alunos não alfabetizados.

1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações do responsável pelo espaço.

1.5.2. O Professor-Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos.

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor-Alfabetizador	- Magistério ou; - Curso Normal Superior ou; - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

3.1. As atribuições dos Professores-Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - Aprendendo Mais.

3.1.2. Ministrar aulas de alfabetização de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda à sexta-feira.

3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica Freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência.

3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens Freireanas para a alfabetização.

3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h de 10 de setembro de 2019 até às 23h59min de 11 de setembro de 2019, observando o horário oficial local.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição acessando a página da Secretaria Municipal de Educação - www.natal.rn.gov.br/sme.

4.4. A inscrição será efetivada de 10 a 12 de setembro de 2019, das 8h às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr.ª de Nazaré, Natal/RN, quando o candidato deverá entregar, em envelope tamanho ofício, os documentos listados abaixo.

4.4.1. Formulário de Inscrição preenchido e impresso que deverá ser assinado na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;

4.4.2. 01 (uma) foto 3X4.

4.4.3. Currículo.

4.4.4. Fotocópia e original do RG.

4.4.5. Fotocópia e original do CPF.

4.4.6. Fotocópia e original de comprovante de residência.

4.4.7. Fotocópia e original do de quitação do serviço militar, para o sexo masculino.

4.4.8. Certidão de Quitação Eleitoral.

4.4.9. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição.

4.4.10. Fotocópia e original da comprovação de escolaridade (diploma ou certidão acompanhada do histórico), conforme exigido no item 2 deste Edital.

4.4.11. Fotocópia e original dos documentos referentes ao Anexo I, conforme o cargo pleiteado.

4.5. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos exigidos no subitem 4.4 estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

4.7. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia e original dos documentos de identidade do procurador.

4.7.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;

4.7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.8. O comprovante de inscrição será entregue depois de efetuada a inscrição.

4.9. Não haverá inscrição por Zona administrativa da Cidade, sendo os classificados e convocados designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga.

4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.11. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido para juntada de documentos.

4.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4.13. Será indeferida a inscrição do candidato que não entregar todos os documentos relacionados neste Edital, da mesma forma que não se aceitará inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

5.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2. conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

5.1.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

5.1.4. ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;

5.1.5. ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares;

5.1.6. ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

6.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 4.4.9, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

6.3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 4 desse Edital.

6.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de seu opção.

6.6. O quantitativo reservado a pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7. DA SELEÇÃO

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

7.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

7.1.1. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, e compõe o Anexo I deste Edital.

7.1.2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.1.3. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital.

7.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).

7.1.5. Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção.

7.1.6. O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital.

7.1.7. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso); e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, inclusive telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável:

a) As declarações que comprovem experiência profissional devem, explicitamente, informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;

b) para a comprovação de experiência profissional serão computados 10 (dez) pontos para cada 12 (doze) meses trabalhados, exclusivamente, o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2014. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;

c) não será aceita comprovação de experiência em carga horária;

d) o tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

7.1.8. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.1.9. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação no quesito de experiência profissional;

c) maior idade.

7.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO

7.2.1. A segunda fase desse Processo Seletivo ocorrerá em 24 de setembro de 2019, às 19h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr.ª de Nazaré, Natal/RN.

7.2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo - escrita de uma carta de intenção - somente os candidatos classificados na primeira fase - análise curricular.

7.2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital.

7.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta).

7.2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta, e documento com foto.

7.2.6. Não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção após o horário estabelecido no subitem 7.2.1.

7.2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo o mesmo ser desligado e fora da vista do candidato.

7.2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados no mínimo 40 (quarenta) minutos da hora inicial.

7.2.9. O candidato terá duas (02) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes.

7.2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logomarca da PMN/SME/COMPEC, no qual deverá registrar o seu CPF.

7.2.11. A carta de intenção deverá ter no mínimo trinta linhas, não excedendo, no entanto, o total de linhas postas no instrumento que será entregue ao candidato.

7.2.12. A carta redigida em menos de trinta linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação.

7.2.13. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho.

a) A SME destinará três assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

b) O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – análise curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;

c) ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

7.3. DO RESULTADO FINAL

7.3.1. Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos serão classificados em ordem decrescente.

7.3.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação no quesito de experiência profissional;

c) maior idade.

7.3.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.2. Na apresentação de recurso, não serão aceitos novos documentos e, sim, tão somente argumentações quanto às pontuações aferidas às documentações entregues no ato da inscrição.

8.3. O prazo para interposição de recurso será no 1º dia útil após a publicação do resultado parcial da análise curricular.

8.4. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

8.6. O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia) na sala da COMPEC, sede da Secretaria Municipal de Educação, 5º piso - sala 509 - no horário das 8h às 13h. O recurso deverá ser digitado ou escrito em forma legível, de modo a não haver leitura equivocada da argumentação apresentada. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL

Seleção de Professor-Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais, Modalidade EJA

Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Resultado da análise curricular: () classificado () desclassificado

Argumentação: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

8.7. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original.

8.8. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10. Não serão considerados recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Formulário de Inscrição ou relativos à entrega de documentos equivocados.

8.11. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados, havendo, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a classificação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, conforme cronograma do Anexo III.

9.2. Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

10.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocatórias forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

10.2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

10.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

10.4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.

10.5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

10.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

10.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

10.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

10.9. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.10. A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

10.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.

10.12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.

10.12.1. A validade do contrato assinado pelo Professor-Alfabetizador que atuará no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa.

10.12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor-Alfabetizador ser avaliado ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

10.13. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

10.14. Todas as convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal.

10.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME.

10.16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor-Alfabetizador que atuará no Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 9 de setembro de 2019.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR
PROFESSOR-ALFABETIZADOR E COORDENADOR
CPF _____

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). - O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	01	15	
2 – Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 7.1.7 deste Edital.		10	
4 – Certificação como aluno em curso de capacitação/formação, cuja temática tenha sido direcionada à alfabetização, seja para o Ensino Fundamental ou para a Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 40 horas. - Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas. - A cada 40 horas, serão atribuídos 10 pontos, podendo-se somar no máximo 80 horas (20 pontos).	02	10	
5. Certificação em curso de formação/capacitação com carga horária mínima de 40 horas, todas exclusivamente na pedagogia Freireana.	01	15	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	1,5	
2. Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.	1,5	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	2,0	
4. Conhecimentos sobre a proposta Freireana para alfabetização de Jovens e Adultos.	1,0	
TOTAL		

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	10 e 11/09/2019
Recebimento de documentação	10 a 12/09/2019
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	18/09/2019
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	19/09/2019
Divulgação da análise dos recursos interpostos	24/09/2019
Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção	24/09/2019
Divulgação do resultado final	30/09/2019

*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016.
PROCESSO: 048766/2015-71 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.291.731/0001-10.
ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-220.
OBJETO: Este instrumento tem como objetivo renovar o Contrato nº 100/2016, que tem por objeto a locação de 70 (setenta) ônibus com motorista para atender aproximadamente 3.200 (três mil e duzentos) alunos excedentes da Rede Municipal de Ensino de Natal, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, e quilometragem livre, por mais 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020, bem como o reajuste do valor atinente ao Contrato nº 100/2016/SME em 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) do Valor Total.
VALOR TOTAL: R\$ \$ 5.473.839,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.179; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 11200000.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020.
Natal, 30 de agosto de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
Werneck Lima de Carvalho – Pela Contratada
*Replicado por incorreção.

*EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2019
PROCESSO Nº 008747/2019-36 – SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: LIBRAS EVENTOS E CURSOS LTDA. – CNPJ: 29.960.867/0001-82.
ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3649, 2º andar, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de empresa especializada na disponibilização de intérpretes de Libras para viabilizar a acessibilidade comunicacional dos professores cursos da Rede Municipal de ensino no curso de formação continuada.
VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 2-168; Fonte: 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39-05.
PREVISÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Natal, 21 de maio de 2019.
ASSINATURAS:
Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra – Diretora do DAG/SME
Paulo Victor Cavalcante Barra – Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME
*Replicado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO: 024428/2019-78 SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: EDNALDO LOPES GONÇALVES. CNPJ: 09.388.117/0001-69.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a demanda dos 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados no programa PROJOVEM e 50 (cinquenta) crianças, filhos dos alunos atendidos.
VIGÊNCIA: 3 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.416,82 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-922; Fonte: 1124.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
Natal, 3 de julho de 2019.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
EDNALDO LOPES GONÇALVES – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019
PROCESSO: 023081/2019-46-SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: NATAL DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS EIRELLI-ME. CNPJ: 00.632.304/0001-71
ENDEREÇO: Av. Alexandrino de Alencar, 948, loja 05- Lagoa Seca- Natal-RN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a demanda dos 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados no programa PROJOVEM e 50 (cinquenta) crianças, filhos dos alunos atendidos.
VIGÊNCIA: 3 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 9.068,75 (nove mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-922; Fonte: 1124.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
Natal, 3 de julho de 2019.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
JOSÉ AFONSO DE MOURA MEDEIROS JUNIOR – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019
PROCESSO: 020654/2019-80-SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA. CNPJ: 07.738.468/0001-27
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10- A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a necessidade de 538 (quinhentos e trinta e oito) alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que não possuem Unidades Executoras e/ou estão impossibilitados de efetuarem movimentações bancárias, para 120 (cento e vinte) dias letivos do ano de 2019, referente ao PNAC.
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 14.888,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-152; Fonte: 1122.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
Natal, 11 de junho de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019
PROCESSO: 020649/2019-77-SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA. CNPJ: 07.738.468/0001-27
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10- A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a necessidade de 538 (quinhentos e trinta e oito) alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que não possuem Unidades Executoras e/ou estão impossibilitados de efetuarem movimentações

bancárias, para 120 (cento e vinte) dias letivos do ano de 2019, referente ao PNAE.
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 5.640,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-152; Fonte: 1111.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
Natal, 11 de junho de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019
PROCESSO: 020654/2019-99-SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedrosa, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA. CNPJ: 07.738.468/0001-27
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10- A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a necessidade de 538 (quinhentos e trinta e oito) alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que não possuem Unidades Executoras e/ou estão impossibilitados de efetuarem movimentações bancárias, para 120 (cento e vinte) dias letivos do ano de 2019, referente ao PNAE.
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 15.501,60 (quinze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-152; Fonte: 1111.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos decretos municipais nº 1.005/2016 e nº 11.178/2017.
Natal, 11 de junho de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019
PROCESSO: 020605/2019-47-SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedrosa, 915, sala 300, Areia Preta – Natal/RN – CEP: 59014-030.
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA. CNPJ: 07.738.468/0001-27
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10- A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a necessidade de 538 (quinhentos e trinta e oito) alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que não possuem Unidades Executoras e/ou estão impossibilitados de efetuarem movimentações bancárias, para 120 (cento e vinte) dias letivos do ano de 2019, referente ao PNAE.
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 4.623,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-152; Fonte: 1111.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
Natal, 11 de junho de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77.
LOCADORA: DIONE CELESTE DO NASCIMENTO – CPF: 357.651.004-49.
ENDEREÇO: Rua Joaquim Patrício, 1355, Pium, Parnamirim/RN.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Cônego João de Deus, 24, Vila de Ponta Negra, Ponta Negra, Natal/RN, onde funciona o CMEI Carmem Maria Reis.
VALOR: O valor do aluguel será reajustado, passando de R\$ 2.233,52 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.573,09 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos), totalizando R\$ 30.877,08 (trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.179 e 2.922; Fonte: 11200000 e 11110000; Elemento de despesa: 33.90.36-14.
VIGÊNCIA: 8 de agosto de 2019 a 7 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.
Natal, 4 de julho de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Locatária
Dione Celeste do Nascimento – Locador

PESQUISA MERCADOLÓGICA
Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CORAIS DA CIDADE DO NATAL/RN E DO ENCONTRO NACIONAL DE COROS DE NATAL, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou no endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Para obtenção de mais informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de setembro de 2019.
Merise Maria Maciel- Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUPORTE AS AÇÕES DOS CORAIS TRALALÁ E SONS DA TERRA, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou no endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Para obtenção de mais informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de setembro de 2019.
Merise Maria Maciel-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CATEGORIA DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA NO PERÍODO DIURNO E NO PERÍODO NOTURNO, AMBOS NA ESCALA 12H X 36H, para atender às Unidades de Ensino e sede desta Secretaria.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e deverá ser entregue a documentação no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou no endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Para obtenção de mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal, 9 de setembro de 2019.
Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, para o desenvolvimento de atividades voltadas a tecnologia educacional das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Natal.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e deverá ser entregue a documentação no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou no endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Para obtenção de mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal, 9 de setembro de 2019.
Merise Maria Maciel- Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado a Sra. IRENE CORDOVIDE DE ANDRADE, CPF nº 147.213.842-20, sito a Rua Fraia Redonda, 2249 - Ponta Negra, Natal/RN, de que na data de 27 de julho de 2019, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 43513-B, em face da constatação das seguintes irregularidades: Propiciar condições para proliferação de vetores que tragam prejuízo a saúde da população; não adoção de medidas necessárias à manutenção do imóvel, permitindo a instalação e a proliferação do agente causador da dengue Aedes aegypti, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 15, inciso XLI da Lei Municipal nº 5.118 de 22 de julho de 1999 (código sanitário de Natal), C/C Art. 3º e 7º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2002 do Município de Natal – PMN, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa, junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município do Natal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal/RN.
Natal, 05 de setembro de 2019.
George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Sr. JORGE CABRAL DE ARAÚJO, CPF nº 151.074.294-49, sito a Rua Ciprestes, Nº 7814, Pitimbu- Natal/RN, de que na data de 18 de julho de 2019, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 43561-B, em face da constatação das seguintes irregularidades: Propiciar condições para proliferação de vetores que tragam prejuízo a saúde da população; imóvel sem manutenção e com piscina sem tratamento permitindo a instalação e proliferação de mosquitos, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 15, inciso XLI da Lei Municipal nº 5.118 de 22 de julho de 1999 (código sanitário de Natal), C/C Art. 3º e 7º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2002 do Município de Natal – PMN, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa, junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município do Natal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal/RN.
Natal/RN, 05 de setembro de 2019.
George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem

cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4951/2019-88	ELOI CAGNI JUNIOR	S/N	5.206,07
4951/2019-88	ELOI CAGNI JUNIOR	S/N	5.206,07
4951/2019-88	ELOI CAGNI JUNIOR	S/N	5.206,07
14921/2018-07	FRANCISCO GIORDANOFRANCA DA SILVA	10/12	2.252,21
28079/2018-82	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	01/12	24.747,78
28079/2018-82	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	02/12	48.625,62
3777/2018-75	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	09/12	5.500,00
37603/2018-14	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	S/N	1.596,00
3777/2018-75	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	10/12	5.500,00

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 9 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
29920/2017-78	BIOPENNA D. DE P. E EQUIP. DIAG. LTDA	156	18.398,34
31626/2017-26	ADOTE-ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFIC	93	121.121,60
8768/2019-51	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	208	19.860,48
8768/2019-51	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	163	16.070,11
25654/2017-12	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	132	16.241,16
36256/2017-13	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	824	113.062,77
36256/2017-13	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	816	112.534,23
8272/2018-05	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1356	116.490,19
27140/2014-41	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	4686	14.442,75
31465/2014-28	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	503	1.748,18
9445/2018-02	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	779	7.632,42
9445/2018-02	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	779	24.174,34
9446/2018-49	CENTRO SUVAG	220 - 221	228.311,40
14564/2018-79	CEOF- OFTAMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	3806	20.691,84
12023/2018-14	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	2262	13.053,08
35124/2017-74	CLINICA CARDIA SERVIÇOS MÉDICOS	731	20.092,62
7409/2019-87	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	5196	68.947,00
11730/2018-85	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	5892	22.673,36
26306/2017-54	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	4058	8.163,85
29919/2017-43	DIASORIN LTDA.	313	58.701,63
25211/2018-02	GRUPO REVIVER NATAL	023	52.209,34
32644/2015-63	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	339	76.459,13
33716/2017-51	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTE	075	45.548,71
54952/2016-88	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	4863	43.078,40
47642/2015-79	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	4864	60.239,10
19654/2017-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	1445	40.836,66
20850/2018-73	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	812 - 813 - 814	10.093,09
24823/2018-70	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	4111 - 4112	14.562,99
21743/2018-62	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	290 - 289	4.950,96
24247/2017-80	LIATEC LABORATÓRIO	4013 - 4014 - 4015	72.246,41
30615/2017-29	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	143	5.399,80
28960/2017-01	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	2834	91.983,70

8224/2018-17	OTOCENTRO RN S/S.	413	50.533,11
8224/2018-17	OTOCENTRO RN S/S.	413	10.793,99
8224/2018-17	OTOCENTRO RN S/S.	13200	92.900,00
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	902	9.268,12
14772/2018-78	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	32136	2.214,16
14772/2018-78	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	32368	2.453,71
14772/2018-78	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	32137	3.823,75
14772/2018-78	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	32369	5.790,25
29922/2017-67	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	12461	49.319,32
15377/2018-11	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3549	483,54
15377/2018-11	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3549	33.175,73
18701/2017-63	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	6743	10.712,02
776/2019-50	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	6744	40.916,33
29928/2017-34	VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA.	2068	84.658,68
29927/2017-90	WEBMED SOLUÇÕES	20190000001377	24.169,94
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	21853	238.603,81
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	12852	235.104,36
23666/2017-02	DNA CENTEER LTDA.	89989	233.201,83
31278/2014-44	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	354	12.620,44
10281/2018-58	OFTALMODONTO CENTER LTDA	133	92.380,59
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2541	206.454,04
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2544	18.279,87
35124/2017-74	CLINICA CARDIA SERVIÇOS MÉDICOS	729	11.083,00
36191/2018-97	G D C DA SILVA COSTA	6342	1.855,55
32644/2015-63	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	341	22.334,50
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	923	21.108,71
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	908	14.310,99

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 9 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
9545/2019-10	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	8717 A 8725	5.677,71
9545/2019-10	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	8714 A 8716	11.769,44
9545/2019-10	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	8211 A 8219	13.794,01
9545/2019-10	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	8220,8221, 8222	33.019,56
7693/2019-91	EDNALDO LOPES GONÇALVES	51648 A 51650	82.599,55
7693/2019-91	EDNALDO LOPES GONÇALVES	51651 A 51659	26.002,40
10650/2019-93	GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME	11603 A 11610	524,00
10650/2019-93	GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME	11600 A 11602	1.566,76
8649/2019-07	RC DE FREITAS ME	731	16.557,00
8649/2019-07	RC DE FREITAS ME	730	53.693,00
8649/2019-07	RC DE FREITAS ME	730	21.829,00
10110/2016-67	REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS L	1330	24.167,26
10110/2016-67	REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS L	1330	1.521,15
10110/2016-67	REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS L	1330	547.994,69
10110/2016-67	REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS L	1330	19.126,72
13722/2019-54	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	70435,70434	4.752,00

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 9 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	2613	839.115,48
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	2614	127.856,61
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	2617	25.945,40
35610/201792	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	28363	55.856,65
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	28375	129.452,23
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	28368	579.176,04
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	28364	79.782,80
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1225	150.000,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1224	219.000,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1226	11.489,29
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1229	28.096,33
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1228	81.201,84
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1227	224.080,97
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1231	166.916,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1230	61.565,28
23899/2018-88	CPPH-CLIN.PEDAGOG.PROF:HEITOR CARRILHO	1475	69.102,62
23899/2018-88	CPPH-CLIN.PEDAGOG.PROF:HEITOR CARRILHO	1475	249.547,76
23899/2018-88	CPPH-CLIN.PEDAGOG.PROF:HEITOR CARRILHO	1448	9.362,97

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 9 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
9320/2019-55	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS	119826	150.000,00
2905/2019-44	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	325742	253.215,00
17730/2019-70	SANIGRAN LTDA - ME	5438	7.791,00

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 9 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	08	40.966,05
13722/2017-92	MAXIMUS GESTÃO DE M. INDUSTRIAL LTDA-ME	272	2.088,36
13722/2017-92	MAXIMUS GESTÃO DE M. INDUSTRIAL LTDA-ME	273	1.884,25
13722/2017-92	MAXIMUS GESTÃO DE M. INDUSTRIAL LTDA-ME	273	332,51
13722/2017-92	MAXIMUS GESTÃO DE M. INDUSTRIAL LTDA-ME	272	806,01
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	6.051,25
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	4.753,25
19553/2017	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	50.761,75
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	15.227,25
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25872	13.164,08
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25648	139.552,91
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	2.268,55
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25875	26.468,86
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	10.805,50
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25651	26.468,86
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	99.271,53
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25873	187.752,40
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25653	12.288,88
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25649	110.744,48
19553/2017	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	7.979,00
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	2.630,65
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	8.003,00
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	23.722,41
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25286	6.948,08
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	41.921,75
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25876	2.409,12
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22632	28.000,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25410	76.245,28
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25768	96.819,47
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25292	10.147,44
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25291	11.000,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25291	33.333,33
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25293	72.793,20
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22967	82.820,75
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22969	10.147,44
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22635	33.333,33
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	25291	28.000,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22632	11.000,00
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25877	64.764,00
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26296	28.777,98
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26137	94.523,22
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26137	119.645,94
19822/2019-94	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	19858	62,50
19822/2019-94	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	19738	257,60
19822/2019-94	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	19858	627,90
19822/2019-94	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	19858	627,90
19822/2019-94	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	19738	386,40
14097/2019-68	CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP	1791	7.416,00
9064/2017-34	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME	6832	4.965,26
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R61573	14.120,00
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2157	1.208,78
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2156	1.208,78
32131/2018-03	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.	4383	41,47

41129/2015-74	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	375	22.500,00
22667/2019-93	VOAR TURISMO EIRELI EPP	977	4.648,88
6957/2019-90	W.T. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	100938	372,45
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26133	23.308,71
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25652	6.665,79
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26301	144.151,74
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25875	2.409,12
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26133	6.665,79
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25876	6.665,79
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26132	4.818,25
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25651	2.409,12
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25652	25.717,84
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	26135	144.151,74
9308/2017-89	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	25876	25.717,84
1124/2016-90	SANTOS & FERNANDES	1853	60.008,19
1124/2016-90	SANTOS & FERNANDES	1854	145.093,65
1124/2016-90	SANTOS & FERNANDES	1855	2.997,00
1124/2016-90	SANTOS & FERNANDES	1855	48.210,37
1124/2016-90	SANTOS & FERNANDES	1853	2.190,00
1124/2016-90	SANTOS & FERNANDES	1854	37.034,55

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 9 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - GRUPO REVIVER NATAL - RN

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70
Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira*.

COVENENTE: Grupo Reviver Natal, CNPJ: 19.965.047/0001-10 Dirigente Ana Tereza Fiuza da Mota.
OBJETO: Transferência de recursos financeiro de emenda parlamentar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sob processo de nº 36000.270057572/01-900-FNS, destinados ao Grupo Reviver Natal, para execução indireta dos serviços de Assistência de Média e Alta Complexidade, para operacionalização dos serviços de diagnósticos de alterações mamárias através de exames de mamografias.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS:

Atividade/ Projeto:10.302.003.2-442- Fortalecimento da Assistência Hospitalar de Alta e Média Complexidade do SUS - Elemento de despesa: 3.333.50.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -Sub-elemento: 00- Outros

Valor: R\$ 130.000,00, Fonte: 121400.

George Antunes de Oliveira

Natal, 09/09/2019.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 125/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 125/2019 - Processo nº 30018/2019-66

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 09 de setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2019-GS/SEMUT.NATAL(RN), 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: LUANA MARIA SANTOS, matrícula 664634, MÁRCIA SOARES DA SILVA e VÂNIA MARIA DOS SANTOS E SOUZA, matrícula 084565, para desempenharem suas atividades funcionais no SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - SECAI.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/09/2019.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE

A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E A POSITIVO TECNOLOGIA S/A
Ata de Registro de Preços nº 012 / 2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Belo Horizonte / MG
PROCESSO Nº 030948 / 2019-10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO- SEMUT

CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº 81.243.

735/0019-77, Rua Javari, 1255, lote 257B, Distrito Industrial, Manaus - Amazonas.

FONTE: 100100000 – ELEMENTO DE DESPESA: 344490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001 / 2018 Pregão Eletrônico 012/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Belo Horizonte / MG, que tem como objeto a aquisição de 40 (quarenta) microcomputadores Tipo 2, marca Positivo Master, D6200 (Lote 1 – ITEM 4), no valor unitário de R\$ 3.803,46 (três mil oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520 / 2002, considerando ainda o previsto na Lei 8666 / 93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 152.138,40 (cento e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos). Natal, 06 de setembro de 2019.

CONTRATANTE - Ludenilson Araújo Lopes - Secretário Municipal de Tributação

CONTRATADO - POSITIVO TECNOLOGIA S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
033316/2016-65	CONDOMÍNIO PARK VIEW RESIDENCE

Natal, 09 de Setembro de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
012761/2015-19	MARCONES SOARES DOS SANTOS
000329/2015-77	LISANDRA CRISTINA DA SILVA
024773/2015-88	PALMIRA FELÍCIO DO NASCIMENTO
024178/2015-42	SOLANGE CARLOS DE LIMA NICOLETE
028210/2015-69	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA OLIVEIRA
027924/2015-50	ROSÂNGELA BEZERRA SANTOS DA SILVA
002223/2015-16	JOSÉ HÉLIO COUTINHO TOMAZ
013918/2015-15	IGREJA EVANGÉLICA APOCALIPSE ABENÇOANDO AS NAÇÕES
004040/2015-27	MULTIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
011288/2015-44	JANDIR GOMES DE SOUZA

Natal, 09 de Setembro de 2019.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PLANO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 17.441.063/0001-86, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 31/07/2019, através do Processo Administrativo Nº 000000.028194/2019-38, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Centro Comercial com área construída de 376,22 m² em um terreno de 900,00 m², situado na Av. Miguel Alcides de Araújo, Nº 1920, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

A HC PRODUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS - HORA DE CORRER, PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ: 13.512.597/0001-03, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 05/09/2019, através do Processo Administrativo Nº 000000.033156/2019-05, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento do evento esportivo denominado, Meia Maratona do Sol, com área construída de 1040,00m² em um terreno de 12000,00m², situado na Arena das Dunas, Av. Prudente de Moraes, 5121 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-625. Ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais torna público a relação dos candidatos inscritos na Chamada Pública nº 001/2019, SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL, após interposição de recursos. Resultado final das inscrições após a interposição de recursos.

Nº	NOME
01	HELENA DE MEDEIROS MORAIS E SILVA
02	REGILENE MARIA ARAÚJO GORGONIO
03	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
04	MARIA FERNANDA BRENNAND MENEZES
05	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA
06	MARIA JAQUELINE BEZERRA DE LIMA
07	CLÉA LOPES MARTINS DE SOUZA
08	WALDERÉS MELO DA SILVA FERREIRA
09	ROSEMARY DE CARVALHO MARIZ
10	VERA LÚCIA BEZERRA DE LIMA BROWNE

11	MAGNUS FIDELIS DE MELO E SILVA
12	EUDECLÉSIA PRAÇA CORDULA DE OLIVEIRA
13	MARIA ELZA MARQUES DA COSTA
14	ELEIDE BATISTA DE MENEZES
15	ECLÉSIA CADO RAMALHO
16	MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA
17	JUVINA FEITOSA DE SOUZA
18	ÁBIA DAVID DE OLIVEIRA
19	JOSÉ LAEDSON MORORÓ
20	MARIA DO SOCORRO FREITAS DE OLIVEIRA
21	DIONE CELESTE DO NASCIMENTO
22	EDSON TEIXEIRA DE ABREU
23	REINALDO ADELINO DE SALES
24	JEAN FRANK DA SILVA
25	SONIA MARIA DO ROSÁRIO
26	MARIA ANAJARA CÂNDIDO
27	MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA
28	MARIA DA PIEDADE GOMES
29	MARIA INÉZ DE ASSIS
30	FABIANO SILVA DE LIMA
31	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA
32	ÍGO SILVA DE AZEVEDO
33	VALDIR ALVES DA SILVA
34	LUCIANA MARIA HONORATO DO NASCIMENTO
35	THERESA RAQUEL FERNANDES DANTAS
36	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO DANTAS
37	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
38	ELIANE ANDRADE CIRIACO DA SILVA
39	PAULO CÉSAR GONÇALVES
40	HELENA SYBELLE CIRIACO DE ANDRADE
41	ANNE CAROLINE SILVA DE MOURA
42	MARIA FABIOLA BAKKER EUFRÁSIO
43	ILTON COSTA DA SILVA

MARX HELDER PEREIRA FERNANDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS (interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº090/2019 – STTU-GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de nº 00000.031099/2019-11.

Art. 2º - Designar os Servidores FERNANDA FREITAS DE HOLANDA – Matrícula nº 60.066-1; GIL XAVIER FILHO – Matrícula nº 00.409-0; e JARDS MEDEIROS DE OLIVEIRA – Matrícula nº 62.826-3; para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 091/2019-STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, tendo em vista a necessidade de análise das amostras dos cones emborrachados para sinalizações de bloqueios e interdições no trânsito, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24.009/2019-SEMED, formalizado para registro de preço por meio do Processo Administrativo de nº 020430/2019-78-STTU, a fim de atender às necessidades no âmbito deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Específica destinada a Análise do material apresentado, composta pelos servidores: MARCONI SPÍNOLA DE ARAÚJO – Matrícula nº 66.333-6; CARLOS EUGÊNIO BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 00.282-8 e; FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO FREIRE – Matrícula nº. 72.654-1.

Art. 2º - A Comissão constituída deverá analisar minuciosamente o material entregue a título de amostra e verificar se está em conformidade com o respectivo edital e, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, emitir parecer ao Pregoeiro responsável pelo certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de 013/2019-STTU/GS, de 08 de março de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 025066/2019-32

OBJETO: Despesa com Aquisição de Pneus e Serviços de Balanceamento e Alinhamento

**NOME DO CREDOR: L. CIRNE E CIA LTDA - **CNPJ: 08.064.511/0005-02

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento 39

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 16 -Anexo I – Fonte 10010000

**Valor: R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 09 de setembro de 2019.

**Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº142/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Chefe do Setor de Iluminação Pública, Menrenx Barbosa Eufrásio de Oliveira (Mat. 66.223-2) como Fiscal, e o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Cromácio Barros (matrícula nº 72.713-2) como Gestor do Contrato nº 047/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (telefonista, engenheiro eletricitista, fiscal de campo, eletricitista, assistente técnico secretariado) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, o qual tem como contratada a empresa ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de setembro de 2019.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 018/2019-GS/SECULT DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 021/2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA OTHONIEL MENEZES DE POESIA – ANO 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027045/2019-51

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO LITERÁRIA OTHONIEL MENEZES DE POESIA – ANO 2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do Núcleo de Literatura e da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, promove a SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO LITERÁRIA OTHONIEL MENEZES DE POESIA visando também contribuir com o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas - PMLLB, que em seu art. 3º tem como objetivo realizar concursos e premiações direcionados a leitores e escritores, bem como estimular a produção literária para novos talentos e o desenvolvimento de escritores potiguares, além de promover o intercâmbio dos participantes e premiar os trabalhos de poesia, habilitados e selecionados por uma Comissão Julgadora.

2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas e premiadas 02 (duas) obras literárias pertencentes ao gênero poesia.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados em Natal/RN e/ou sua Região Metropolitana, que se dediquem às atividades literárias nesta cidade e que sejam autores da obra inscrita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente ou por procuração para esse fim, na Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 9h às 13h, com início na data desta publicação e encerramento no dia 30 de setembro de 2019. Não serão consideradas as inscrições realizadas pelos Correios, bem como postagem eletrônica.

4.2 Ao participante, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção.

4.3 Deverá o participante apresentar 02 (dois) envelopes contendo documentação exigida nos subitens 4.7 e 4.8.

4.4 A documentação exigida no Envelope 01 deverá ser apresentada em cópia autenticada no Cartório, ou por servidor municipal no ato da inscrição, para isso os documentos originais deverão estar em anexo.

4.5 O ENVELOPE 1 deverá estar devidamente identificado com Nome completo, endereço, telefone, nome da Obra.

4.6 O ENVELOPE 2 deverá estar identificado somente com o pseudônimo do autor e nome da obra.

4.7 Envelope 01 – Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, com objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição, em que este deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior a documentação exigida completa que será analisada no ato da inscrição, por servidor da SECULT/FUNCARTE, e somente será efetuada mediante a apresentação da mesma em sua totalidade.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO II);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);
- l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida no Setor Financeiro da SECULT/FUNCARTE).

4.8 Envelope 02 – Habilitação Técnica: deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior o material exigido completo. Este será encaminhado para a Comissão Julgadora para ser analisado e julgado.

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) impressas em papel formato A4 e encadernadas e uma outra via salva em pendrive, em formato digital pdf com segurança contra alteração;

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e o pseudônimo do autor;

c) A obra inscrita deverá conter no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) páginas.

4.8.1 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer item desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 O proponente inscrito nesta Seleção Pública poderá concorrer em todas as demais Seleções Públicas de Concursos Literários propostos pela SECULT/FUNCARTE. No entanto, caso seja selecionado em mais de uma Seleção, será convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para optar por participar em apenas um deles.

5.4 As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, não tendo sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação, caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

5.5 As obras participantes desta Seleção Pública deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminadas pela Comissão Julgadora, trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública irá premiar 02 (duas) produções literárias, a saber:

- a) O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - b) O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 6.2 Os valores referentes às premiações, incidirão em menos (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/2012.

6.3 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal de 2019, através da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006-2048 – IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL. Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 100100000

6.4 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.5 O prêmio do concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (http://www.natal.rn.gov.br).

6.6 Os pagamentos às produções premiadas serão realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº

032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1 A primeira fase desta Seleção acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos itens 4.7 e 4.8 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

10 a 30 de setembro de 2019	Período de inscrição
02 de outubro de 2019	Publicação da listagem dos proponentes inscritos
11 de outubro de 2019	Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora
14 a 16 de outubro de 2019	Período de apresentação de recurso
21 de outubro de 2019	Resultado final pós recurso

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros técnicos, não remunerados para tal, sendo todos os 03 (três) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.5 A atuação na área literária da Comissão Julgadora será devidamente comprovada por meio de curriculum vitae e publicações referentes à produção literária de cada membro escolhido.

7.6 A Comissão será responsável pela leitura e avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.7 O processo de julgamento das obras e resultado final do ganhador será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.8 Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Julgadora.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

8.1 A Comissão Julgadora seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, levando-se em conta as qualidades fundamentais da escrita do(s) poema(s): estilo, clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

8.2 Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

8.3 O somatório das notas é de 75 pontos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Seleção Pública.

10.2 Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação Cultural Capitanias das Artes e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus para estas, as produções literárias vencedoras desta Seleção Pública.

10.3 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação bem como no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

10.4 As obras depositadas no ato da inscrição estarão disponíveis para retirada e devolução ao proponente no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação final desta Seleção, que nomeia o vencedor. Em caso de não cumprimento deste prazo, o material se destinará a compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira.

10.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura ou técnico por ele designado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA OTHONIEL MENEZES DE POESIA – ANO 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

(ANEXO I)

DADOS DO PROPONENTE	
Nome completo:	
Endereço residencial:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Cep:	Telefone:
R.G.:	Órgão expedidor:
CPF:	
E-mail:	
DADOS DA OBRA	
Título da obra:	
Pseudônimo:	

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente: _____

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA OTHONIEL MENEZES DE POESIA – ANO 2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO II)**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 019/2019-GS/SECULT DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 022/2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Secretário Municipal de Cultura

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCUDO DE FOLCLORE – ANO 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027051/2019-17

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCUDO DE FOLCLORE – ANO 2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Núcleo de Literatura e da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, promove a SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCUDO DE FOLCLORE, visando também contribuir com o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas - PMLLLB, que em seu art. 3º tem como objetivo realizar concursos e premiações direcionados a leitores e escritores, bem como estimular a produção literária para novos talentos e o desenvolvimento de escritores potigüares, além de promover o intercâmbio dos participantes e premiar os trabalhos do gênero folclore, habilitados e selecionados por uma Comissão Julgadora.

2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas e premiadas 02 (duas) obras literárias pertencentes ao gênero folclore.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados em Natal/RN e/ou sua Região Metropolitana, que se dediquem às atividades literárias nesta cidade e que sejam autores da obra inscrita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente ou por procuração para esse fim, na Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 9h às 13h, com início na data desta publicação e encerramento no dia 30 de setembro de 2019. Não serão consideradas as inscrições realizadas pelos Correios, bem como postagem eletrônica.

4.2 Ao participante, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

4.3 Deverá o participante apresentar 02 (dois) envelopes contendo documentação exigida nos subitens 4.7 e 4.8.

4.4 A documentação exigida no Envelope 01 deverá ser apresentada em cópia autenticada no Cartório, ou por servidor municipal no ato da inscrição, para isso os documentos originais deverão estar em anexo.

4.5 O ENVELOPE 1 deverá estar devidamente identificado com nome completo, endereço, telefone, nome da Obra.

4.6 O ENVELOPE 2 deverá estar identificado somente com o pseudônimo do autor e nome da obra.

4.7 Envelope 01 – Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, com objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição, em que este deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior a documentação exigida completa que será analisada no ato da inscrição, por servidor da SECULT/FUNCARTE, e somente será efetuada mediante a apresentação da mesma em sua totalidade.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);

- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO II);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);
- l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida no Setor Financeiro da SECULT/FUNCARTE).

4.8 Envelope 02 – Habilitação Técnica: deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior o material exigido completo. Este será encaminhado para a Comissão Julgadora para ser analisado e julgado.

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) impressas em papel formato A4 e encadernadas e uma outra via salva em pendrive, em formato digital pdf com segurança contra alteração;

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e o pseudônimo do autor;

c) A obra inscrita deverá conter no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) páginas.

4.8.1 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 O proponente inscrito nesta Seleção Pública poderá concorrer em todas as demais Seleções Públicas de Concursos Literários propostos pela SECULT/FUNCARTE. No entanto, caso seja selecionado em mais de uma Seleção, será convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para optar por participar em apenas um deles.

5.4 As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, e que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

5.5 As obras participantes desta Seleção Pública deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminadas pela Comissão Julgadora, trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública irá premiar 02 (duas) produções literárias, a saber:

a) O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.2 Os valores referentes às premiações, incidirão em menos (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/201.

6.3 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal de 2019, através da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006-2048 – IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL. Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 100100000.

6.4 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.5 O prêmio do concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

6.6 Os pagamentos às produções premiadas serão realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1 A primeira fase desta Seleção Pública acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos itens 4.7 e 4.8 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

10 a 30 de setembro de 2019	Período de inscrição
02 de outubro de 2019	Publicação da listagem dos proponentes inscritos
11 de outubro de 2019	Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora
14 a 16 de outubro de 2019	Período de apresentação de recurso
21 de outubro de 2019	Resultado final pós recurso

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros técnicos, não remunerados para tal, sendo todos os 03 (três) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.5 A atuação na área literária da Comissão Julgadora será devidamente comprovada por meio de curriculum vitae e publicações referentes à produção literária de cada membro escolhido.

7.6 A Comissão será responsável pela leitura e avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.7 O processo de julgamento das obras e resultado final do ganhador será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.8. Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Julgadora.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

8.1 A Comissão Julgadora seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, levando-se em conta as qualidades fundamentais da escrita do texto do gênero folclore: estilo, clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

8.2 Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

8.3 O somatório das notas é de 75 pontos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Seleção Pública.

10.2 Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação Cultural Capitania das Artes e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus para estas, as produções literárias vencedoras desta Seleção Pública.

10.3 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação bem como no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

10.4 As obras depositadas no ato da inscrição estarão disponíveis para retirada e devolução ao proponente no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação final desta Seleção, que nomeia o vencedor. Em caso de não cumprimento deste prazo, o material se destinará a compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira.

10.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura ou técnico por ele designado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCU DO DE FOLCLORE – ANO 2019 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

DADOS DO PROPONENTE	
Nome completo:	
Endereço residencial:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Cep:	Telefone:
R.G:	Órgão expedidor:
CPF:	
E-mail:	
DADOS DA OBRA	
Título da obra:	
Pseudônimo:	

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCU DO DE FOLCLORE – ANO 2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO II)

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 020/2019-GS/SECULT DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 023/2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO – ANO 2019 Processo Administrativo nº 027053/2019-06

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO – ANO 2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Núcleo de Literatura e da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, promove a SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO visando também contribuir com o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas - PMLLL, que em seu art. 3º tem como objetivo realizar concursos e premiações direcionados a leitores e escritores, bem como estimular a produção literária para novos talentos e o desenvolvimento de escritores potigües, além de promover o intercâmbio dos participantes e premiar os trabalhos do gênero ficção, habilitados e selecionados por uma Comissão Julgadora.

2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas e premiadas 02 (duas) obras literárias pertencentes ao gênero ficção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados em Natal/RN e/ou sua Região Metropolitana, que se dediquem às atividades literárias nesta cidade e que sejam autores da obra inscrita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente ou por procuração para esse fim, na Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 9h às 13h, com início na data desta publicação e encerramento no dia 30 de setembro de 2019. Não serão consideradas as inscrições realizadas pelos Correios, bem como postagem eletrônica.

4.2 Ao participante, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

4.3 Deverá o participante apresentar 02 (dois) envelopes contendo documentação exigida nos subitens 4.7 e 4.8.

4.4 A documentação exigida no Envelope 01 deverá ser apresentada em cópia autenticada no Cartório, ou por servidor municipal no ato da inscrição, para isso os documentos originais deverão estar em anexo;

4.5 O ENVELOPE 1 deverá estar devidamente identificado com Nome completo, endereço, telefone, nome da Obra.

4.6 O ENVELOPE 2 deverá estar identificado somente com o pseudônimo do autor e nome da obra.

4.7 Envelope 01 – Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, com objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição, em que este deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior a documentação exigida completa que será analisada no ato da inscrição, por servidor da SECULT/FUNCARTE, e somente será efetuada mediante a apresentação da mesma em sua totalidade;

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);

e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

i) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO II);

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);

k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);

l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida no Setor Financeiro da SECULT/FUNCARTE).

4.8 Envelope 02 – Habilitação Técnica: deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior o material exigido completo. Este será encaminhado para a Comissão Julgadora para ser analisado e julgado.

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) impressas em papel formato A4 e encadernadas e uma outra via salva em pendrive, em formato digital pdf com segurança contra alteração;

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e o pseudônimo do autor;

c) A obra inscrita deverá conter no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) páginas.

4.8.1 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer item desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 O proponente inscrito nesta Seleção Pública poderá concorrer em todas as demais Seleções Públicas de Concursos Literários propostos pela SECULT/FUNCARTE. No entanto, caso seja selecionado em mais de uma Seleção, será convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para optar por participar em apenas um deles.

5.4 As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, não tendo sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação, caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

5.5 As obras participantes desta Seleção Pública deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminados pela Comissão Julgadora, trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública irá premiar 02 (duas) produções literárias, a saber:

a) O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.2 Os valores referentes às premiações, incidirão em menos (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/2012.

6.3 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal de 2019, através da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006-2048 – IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL. Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 100100000.

6.4 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.5 O prêmio do concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

6.6 Os pagamentos às produções premiadas serão realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1 A primeira fase desta Seleção Pública acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos itens 4.7 e 4.8 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

10 a 30 de setembro de 2019	Período de inscrição
02 de outubro de 2019	Publicação da listagem dos proponentes inscritos
11 de outubro de 2019	Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora
14 a 16 de outubro de 2019	Período de apresentação de recurso
21 de outubro de 2019	Resultado final pós recurso

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros técnicos, não remunerados para tal, sendo todos os 03 (três) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.5 A atuação na área literária da Comissão Julgadora será devidamente comprovada por meio de curriculum vitae e publicações referentes à produção literária de cada membro escolhido.

7.6 A Comissão será responsável pela leitura e avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.7 O processo de julgamento das obras e resultado final do ganhador será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.8. Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Julgadora.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

8.1 A Comissão Julgadora seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, levando-se em conta as qualidades fundamentais da escrita do(s) texto(s) do gênero ficção: estilo, clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

8.2 Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

8.3 O somatório das notas é de 75 pontos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Seleção Pública.

10.2 Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação Cultural Capitania das Artes e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus para estas, as produções literárias vencedoras desta Seleção Pública.

10.3 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação bem como no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

10.4 As obras depositadas no ato da inscrição estarão disponíveis para retirada e devolução ao proponente no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação final desta Seleção, que nomeia o vencedor. Em caso de não cumprimento deste prazo, o material se destinará a compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira.

10.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura ou técnico por ele designado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO – ANO 2019 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

DADOS DO PROPONENTE	
Nome completo:	
Endereço residencial:	
Complemento:	Bairro:
Cidade	UF:
Cep:	Telefone:
R.G:	Órgão expedidor:
CPF:	
E-mail:	

DADOS DA OBRA	
Título da obra:	
Pseudônimo:	

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO – ANO 2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO II)

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 021/2019 – GS/SECULT DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.751 de 22 de dezembro de 2017, bem como indicações constantes no Ofício nº 353/2019-FUNCARTE, aprovados através do Ofício nº 736/2019-SMG, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a composição do Conselho Municipal do Livro e da Leitura (CMLL), para atuar no biênio 2019/2021, contados a partir da data dessa publicação:

Dácio Tavares de Freitas Galvão (Secretário Municipal de Cultura) – PRESIDENTE

Titulares representantes do Poder Público:

Hélio de Oliveira – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural da Funcarte
Cristiane Severo da Silva – Representante da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

Maria Carolina Guerreiro Ferreira – Chefe do Núcleo de Literatura da Funcarte

Sirleno Raimundo da Silva Júnior – Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados - Moacy Cirne

Sayonara Fernandes da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Suplentes representantes do Poder Público:

Tânia Elizabeth da Fonseca Félix – Representante da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

Maria do Socorro Bento – Representante da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

Irlan Albano Bezerra – Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados – Mestre Manoel Marinheiro
Samya Maria Queiroz Maia – Representante da Biblioteca do Parque da Cidade
Rudson Edson Gomes de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titulares representantes eleitos pela Sociedade Civil:

José Ivam Pinheiro

Aluísio Azevedo Júnior

Rejane de Souza

Evanir de Oliveira Pinheiro

Maria do Carmo da Silva Medeiros

Suplentes representantes eleitos pela Sociedade Civil

Damião Gomes da Silva

Sandemberg Oliveira de Almeida

Gélson Luís Pereira Pessoa

Nilson Sousa de Oliveira

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 09 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 142/2019 – GP/FUNCARTE DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Seleção Pública nº 020/2019 – CINE NATAL 2019 – APOIO FINANCEIRO PARA VÁRIAS CATEGORIAS:

ONDE LÊ-SE: “11.1 Os proponentes premiados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), fotos e vídeos (quando cabível), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado, conforme item 8.2.”

LEIA-SE: “11.1 Após o recebimento do apoio financeiro, que ocorrerá obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, os proponentes premiados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), fotos e vídeos (quando cabível), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado, conforme item 8.2.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 130/2019-GP/FUNCARTE de 19 de agosto de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 037/2019 – PR/ARSBAN – NATAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora relacionada abaixo, do acompanhamento e fiscalização dos contratos do processo relacionado:

Marlene Ramalho de Castro Macêdo – Mat. nº 06932-9

– Processo 007320/2016-78 – Locação de Ar Condicionado;

Art. 2º Designar a servidora relacionada abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:

Elisa Campelo de Sousa Pereira – Mat. nº 72845-5

– Processo 007320/2016-78 – Locação de Ar Condicionado;

Art. 3º Na ausência de um dos gestores para os respectivos contratos, substitui-se pelo outro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 024/2019

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 024/2019 – PROCESSO: 00000.001944/2019-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação vigente.

Natal, 09 de setembro de 2019

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2019

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2019 – PROCESSO: 00000.034792/2018-65

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação vigente.

Natal, 09 de setembro de 2019

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20190719244

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de armários, conforme especificações seguintes:

tem	Descrição	und	Quant
01	ARMÁRIO DE AÇO NR-24.1 - Dimensões: Compartimento: 1,20m (altura) x 0,30m (largura) x 0,40m (profundidade), com chaves, com prateleira divisória na horizontal, dividindo o compartimento com 0,80m (para roupas de uso comum) a parte superior e 0,40m (para roupas de trabalho) a parte inferior. Medidas do armário com 08 portas: 2,50m (altura) x 1,20m (largura) x 0,40m (profundidade).	Und	50

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JÚNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0444/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERINELSON SILVA DE MORAIS FILHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Ney Lopes.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0445/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA DE JESUS SILVA DE FREITAS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 do Gabinete do Vereador Dickson Júnior.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0446/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAVIS DENE DE SOUZA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de

Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Dickson Júnior.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0443/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 0439/2019-MD, onde consta a nomeação de AMY TRAJANO DE CARVALHO OLIVEIRA JÚNIOR, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 BRANCO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CMN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398.

ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: acmnat@yahoo.com.br. NATAL/RN, 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO GILSON DIAS AIRES DE CARVALHO - Coordenador de Gestão de Pessoas, no exercício DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PAPEL A4 BRANCO – gramatura de 75g/m ² - caixa com 10 resmas (500 folhas).	CAIXA	70

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO BRANCO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CMN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398.

ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: acmnat@yahoo.com.br NATAL/RN, 09 de setembro de 2019. FRANCISCO GILSON DIAS AIRES DE CARVALHO - Coordenador de Gestão de Pessoas, no exercício DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Açúcar Refinado branco, granulado, acondicionado em embalagem plástica de 01Kg (Um Kilo), lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01ano na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem, pertinentes ao produto.	UNID	750

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

Após diligências e despacho jurídico, o Pregoeiro da Câmara Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas credenciadas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE e INSTITUTO EUVALDO LODI –IEL para o certame Pregão Presencial SRP nº 003/2019, do tipo menor preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO. A sessão pública dar-se-á no dia 11 de setembro de 2019, às 9h, na sede da Câmara Municipal do Natal. Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Alexandre de Lima Gurgel Pinto – Pregoeiro oficial da CMNAT

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira